



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4956

Data: 08/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 7 de 08/02/2022

Estabelece medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, e:

CONSIDERANDO Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 4, de 18 de novembro de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, que estabelece medidas de biossegurança às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5, de 2 de dezembro de 2021, do Reitor **Pro Tempore** da UFGD;

CONSIDERANDO o Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (Atualizado em 20 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO Portaria Interministerial MTP/MS n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta n.º 20, de 18 de junho de 2020. (Processo n.º 19966.100565/2020-68);

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades do Ministério da Educação, da Saúde e da Economia, quanto às medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, as medidas a serem observadas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, de forma a preservar a segurança e a saúde dos servidores da instituição.

Art. 2º Esta Instrução Normativa não se aplica ao ambiente laboral do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, que segue as orientações de biossegurança e protocolos daquele órgão.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Lino Sanabria

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4956

Data: 08/02/2022

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19

1. Recomenda-se o afastamento de 10 (dez) dias corridos das atividades presenciais e estabelecimento de trabalho remoto para os servidores que se encontrarem nas seguintes situações:

1.1 **Servidor com quadro de Síndrome Gripal (SG):** aquele com, pelo menos, dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida); tosse; dificuldade respiratória; distúrbios olfativos e gustativos; calafrios; dor de garganta e de cabeça; coriza; ou diarreia;

1.2 **Servidor com quadro de SRAG:** aquele que além da SG apresente, dispneia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou saturação de oxigênio menor que 95% (noventa e cinco por cento) em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto;

1.3 **Contatante próximo de caso confirmado da Covid-19:** servidor assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre 2 (dois) dias antes e 10 (dez) dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações: teve contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de 1 (um) metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta; teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado; permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos;

1.4 **Contatante próximo de caso suspeito da Covid-19:** servidor assintomático que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre 2 (dois) dias antes e 10 (dez) dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações: teve contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de 1 (um) metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta; teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito; ou compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

2. O servidor pode solicitar o retorno ao trabalho presencial a partir do 7º (sétimo) dia, desde que não apresente febre nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e esteja sem o uso de medicamentos antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

3. Para servidores contatantes próximos de caso confirmado, será possível solicitar o trabalho presencial a partir do 7º (sétimo) dia, desde que ele tenha realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do 5º (quinto) dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

4. Será considerado o 1º (primeiro) dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4956

Data: 08/02/2022

início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.

5. O período de afastamento dos contatantes próximos de caso confirmado de Covid-19, deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contatantes próximos e o caso confirmado.

6. Os contatantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

7. Para profissionais de saúde com quadro de síndrome gripal (SG) – leve a moderado – com confirmação para Covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem ser iniciadas imediatamente e só podem ser suspensas após 10 (dez) dias da data de início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

8. Em situações de excepcionalidade/sobrecarga dos serviços de saúde, o profissional poderá suspender o isolamento após 7 (sete) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios e com resultado de TR-Ag não reagente ou de RT-PCR não detectado.

9. Para solicitar o trabalho remoto, os servidores deverão seguir as orientações expressas na Instrução Normativa nº 5 de 02 de janeiro de 2021 (<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/4875.pdf>), encaminhando assim para o e-mail institucional da chefia imediata os ANEXO IV, V e VI da referida IN, devidamente preenchidos.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500